



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI Nº 082/2023/CG/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir nossas considerações.

I - DO RELATÓRIO

DA FASE INTERNA

Os autos do Processo Administrativo Nº 016/2023-CMP que teve início em 24/02/2023 foi submetido à esta Controladoria em 23/05/2023 para análise da possibilidade de homologação. Estão presentes:

1. Ofício nº 026/2023/SG/CMP de 24/02/2023, que solicitou a autorização para a abertura do processo licitatório;
2. Termo de Referência nos termos do art. 3º, inc. XI do Decreto Nº 10.024/2019;
3. Autorização da Presidência para abertura do processo licitatório;
4. Portaria que designou a CPL para realizar as fases internas do procedimento licitatório;
5. Solicitação de Orçamento Nº 008/2023/CMP;
6. Orçamentos das empresas;
7. Verificação de disponibilidade orçamentária junto à Diretoria Orçamentária e Financeira;



8. Declaração de adequação orçamentária e financeira com indicação da respectiva rubrica;
9. Licitação formalizada por meio de processo administrativo devidamente autuado (Lei 8.666/96, art. 38, caput e Portaria Interministerial Nº 1.677/2015, itens 2.61, 2.6.2, 2.7.2 e 2.9.2) em 10/03/2023;
10. Justificava para escolha da modalidade;
11. Minuta de edital e seus anexos (termo de referência, modelo de proposta de preços e minuta de contrato);
12. Ofício Nº 060/2023/CPL/CMP de 10/03/2023 encaminhando o Processo Administrativo Nº 016/2023/CMP à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis;
13. Parecer Jurídico aprovando as minutas de edital e de contrato, e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo para realização do Pregão Eletrônico Nº 001/2023-CMP.

DA FASE EXTERNA

Em 24/03/2023 foi publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em que a Câmara Municipal de Paragominas comunica aos interessados que se realizaria o retrocitado certame no dia 05/04/2023 às 9:30h, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de link de banda larga de internet, via fibra óptica, com instalação e fornecimento de equipamento sob regime comodato para atender a Câmara Municipal de Paragominas-PA, dando início à fase externa do certame.

No dia 25/03/2023 a empresa SEA Telecom Ltda. sob CNPJ: 25.450.139/0001-68 pediu esclarecimentos quanto ao item 13.1.20 do edital no que foi atendido em sua solicitação pelo Pregoeiro.

No dia 30/03/2023 a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A sob o CNPJ: 41.644.220/0001-35 entrou com pedido de impugnação ao edital com alegação de ilegalidade quanto ao item 3 e ao item 5.5 do termo de referência os quais tiveram julgamento do mérito do recurso **negado provimento** pelo Pregoeiro que arguiu como base legal o art. 24 do Decreto Nº 10.029/2019, reiterando a data do certame para 05/04/2023.



DA SESSÃO PÚBLICA

No dia 05/04/2023 às 9:30h, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br iniciou-se a sessão sem alterações de prazos para os itens licitados a saber: Item 001 – LINK BANDA LARGA DE INTERNET 600MBS com valor de referência de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal; item 002 - LINK BANDA LARGA DE INTERNET 250MBS com valor de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal e item 003 – INSTALAÇÃO com valor de referência de R\$ 3.159,99 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Dando seguimento foram recebidas tempestivamente em 04/04/2023 as propostas de 03 (três) empresas: **P.P NASCIMENTO ALVES TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 14.529.540/0001-71** que apresentou o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensal para o Item 001, de R\$ 340, 00 (trezentos e quarenta reais) mensal para o item 002 e de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais) para o item 003; **R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 19.151.627/0001-71** que apresentou o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal para o Item 001, de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal para o item 002 e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o item 003; e a **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68** que apresentou o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal para o Item 001, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal para o item 002 e de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o item 003. Todas as empresas foram inabilitadas e a empresa **R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 19.151.627/0001-71** solicitou recurso a sessão foi suspensa por iniciativa do pregoeiro foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso o qual foi indeferido. A sessão foi reaberta no dia 13/04/2023 às 09:31h, seguindo a empresa **P.P NASCIMENTO ALVES TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 14.529.540/0001-71** foi inabilitada por não apresentar documentação em tempo hábil; **R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 19.151.627/0001-71** foi inabilitada por não apresentar Balanço Patrimonial em conformidade ao exigido no edital e a **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68** foi inabilitada por não apresentar lances com valores diferentes da proposta inicial. Sendo a sessão finalizada às 11:59h do dia 13/04/2023 e o processo foi declarado **fracassado**.

A CPL comunicou a Presidência por meio do ofício N° 118/2023/CPL/CMP em 14/04/2023 quanto ao fracasso do certame e solicitou deliberação para a possibilidade de



repetição. Em despacho da Presidência datado de 14/04/2023 foi autorizado a repetição do certamente nos moldes da Lei N° 8.666/93. Foram publicados o aviso de licitação fracassada e o aviso de repetição de licitação do Pregão Eletrônico N° 001/2023-CMP – Repetição em 19/04/2023 com abertura da sessão para o dia 12/05/2023 às 09:30h. Dando seguimento foram recebidas tempestivamente as propostas de 04 (quatro) empresas: **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68** que apresentou o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal para o Item 001, de R\$ 300,66 (trezentos reais e sessenta e seis centavos) mensal para o item 002 e de R\$ 3.159,99 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o item 003; **R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 19.151.627/0001-71** que apresentou o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal para o Item 001, de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal para o item 002 e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o item 003; **F. R. P MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA** sob o **CNPJ: 32.183299/0001-53** que apresentou o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal para o Item 001, de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal para o item 002 e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o item 003 e a **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH** sob o **CNPJ: 34.008.992/0001-15** que apresentou o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal para o Item 001, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal para o item 002 e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o item 003. A abertura da sessão deu-se no dia 12/05/2023 no horário previsto em edital, somente as empresas **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68** e **F. R. P MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA** sob o **CNPJ: 32.183299/0001-53** apresentaram documentos para habilitação momento no qual foi constatado pelo Pregoeiro que a **F. R. P MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA** sob o **CNPJ: 32.183299/0001-53** não apresentou arquivos de documentos para habilitação com documentação inerentes a esta fase motivo pelo qual a empresa foi **inabilitada**. Logo após, as propostas da empresa **R & B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** sob o **CNPJ: 19.151.627/0001-71** e da empresa **NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH** sob o **CNPJ: 34.008.992/0001-15** com valores acima dos valores de referência foram **rejeitadas** e da **F. R. P MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA** sob o **CNPJ: 32.183299/0001-53** foi **desclassificada** mesmo tendo ofertado menor valor global por lote por ter sido inabilitada. Sendo a **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68**, a **arrematante**, do lote único pelo valor global de R\$ 12.047,91 (doze mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) após negociação. O Pregoeiro passou para a análise dos documentos de habilitação da arrematante e em seguida suspendeu a sessão



estabelecendo prazo para que até o dia 15/05/2023 o arrematante enviasse proposta readequada. Na supracitada data foi recebida a proposta readequada que foi aprovada pelo Pregoeiro que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **SEA TELECOM LTDA**, bem como adjudicou o lote único encerrando a sessão às 10:26h.

Em tempo destaque que o relato acima foi extraído com base nos seguintes documentos da sessão pública:

1. Ata parcial da sessão pública;
2. Ata de propostas;
3. Termo de suspensão da sessão pública;
4. Ata final da sessão pública
5. Relatório de proposta comercial definitiva;
6. Documentação da empresa habilitada;
7. Termo de adjudicação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do Processo Administrativo Nº 016/2023-CMP que trata da pretensão de contratação de empresa para fornecimento de link de banda larga de internet, via fibra óptica, com instalação e fornecimento de equipamento sob regime comodato para atender a Câmara Municipal de Paragominas, verifica-se, no caso em tela, que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Carta Magna, que assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação ocorreu na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

Conforme Decreto nº 10.024/19: Art. 5º o pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da análise das etapas e procedimentos relativos ao processo administrativo em epígrafe, no qual obteve-se a adjudicação dos itens licitados ofertados pela empresa **SEA TELECOM LTDA** sob o **CNPJ: 25.240.129/0001-68** sendo a vencedora do certame por ter ofertado a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 12.047,91 (doze mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) e ter sido habilitada após apresentar documentação em conformidade com o edital, esta Controladoria Geral manifesta-se **FAVORAVELMENTE À HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório referente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023-CMP.

É o Parecer, SMJ.

Paragominas, 24 de maio de 2023.

SANDRA CALDEIRA DA SILVA
Controladora Geral da CMP